

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RUTH AGLAISS RIBEIRO LEITE CORREIA**, matrícula 30000471, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2024. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de março de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.834 de 30 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2022, **RESOLVE NOMEAR, ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**, com cargo de ADMINISTRADOR, matrícula 00561215, pertencente ao órgão FUNECE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO a partir da data da publicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 08 de março de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 0004/2024-CEE O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.834, de 30 de Junho de 2022, **RESOLVE DESIGNAR, ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 08 de março de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

PORTARIA Nº122/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MÁRCIA RODRIGUES CANUTO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 473022-1-8, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoa - COGEP, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aquisição de material de consumo e serviço, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenho nº s 0565 e 0566, constante do processo NUP nº 18001006460/2024-82. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2024.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

EDITAL Nº007/2024-SAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP/CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.826, de 14 de maio de 1974; Lei Estadual Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009; Lei Estadual Nº 17.388, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, **tornam pública a realização de concurso público para provimento de 600 (seiscentas) vagas no cargo de Policial Penal e 200 (duzentas) vagas para cadastro de reserva**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico policiapenal.ce@idecan.org.br e será coordenado pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP, e pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste edital.

1.2. A realização das etapas deste concurso é de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, com exceção da etapa de investigação social, que será de responsabilidade da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP, respeitadas as normas deste edital.

1.3. O concurso compreenderá as seguintes Etapas:

ETAPA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARÁTER	RESPONSÁVEL
1ª	Exame Intelectual	Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos Redação	Eliminatório e classificatório	Instituição Contratada
2ª	Avaliação Biopsicossocial	Candidatos com deficiência	Eliminatório	Instituição Contratada
3ª	Teste de Aptidão Física	Avaliação de capacidade física	Eliminatório	Instituição Contratada
4ª	Avaliação Psicológica	Avaliação psicológica	Eliminatório	Instituição Contratada
5ª	Avaliação de Saúde	Exame Médico, Odontológico e Toxicológico	Eliminatório	Instituição Contratada
6ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos negros	Eliminatório	Instituição Contratada
7ª	Curso de Formação Profissional	Curso de formação	Eliminatório e classificatório	Instituição Contratada
8ª	Investigação Social	Investigação social	Eliminatório	COINT/SAP

1.3.1. O procedimento de Investigação Social ocorrerá durante todo o período do concurso e compreenderá uma investigação social, visando a avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, de caráter eliminatório. Será realizada pela Coordenadoria de Inteligência – COINT da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, em cooperação com a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública - CGD e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

1.3.2. Todas as Etapas previstas no subitem 1.3 são de responsabilidade do IDECAN, com exceção apenas da 8ª Etapa.

1.4. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, no Estado do Ceará.

1.4.1. Para realização das provas objetiva e discursiva poderá ser utilizada a região metropolitana da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para fins de alocação do quantitativo de candidatos inscritos.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados às Leis Estaduais Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Nº 17.388, de 26 de fevereiro de 2021, e Nº 9.826/74, e suas alterações.

1.6. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III – Dos conteúdos programáticos;
- Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
- Anexo VI – Da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por

chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico – policiapenal.ce@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CARGO DE POLICIAL PENAL

2.1. A denominação do cargo, o número de vagas e o cadastro de reserva são os disponibilizados na tabela a seguir (AC = Ampla Concorrência / PCD = Pessoas com Deficiência / PP = Pretos e Pardos):

CARGO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA (CR)				VAGAS + CADASTRO DE RESERVA			
	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PP	TOTAL CR	AC	PCD	PP	TOTAL VAGAS + CR	VAGAS AC + CR AC	VAGAS PCD + CR PCD	VAGAS PP + CR PP
POLICIAL PENAL	600	450	30	120	200	150	10	40	800	600	40	160

2.2. REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; ter, na data da inscrição no concurso, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e idade máxima de 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo B; e cumprimento dos demais requisitos previstos no item 3 deste edital.

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: é atribuição do cargo de Policial Penal a vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais estaduais, conforme disposto na Lei Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, com as modificações da Lei Nº 14.966, de 13 de julho de 2011.

2.4. REMUNERAÇÃO: A remuneração mensal inicial do cargo de Policial Penal é composta pelo vencimento base atribuído à referência 1, no valor de R\$ 3.074,89 (três mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) instituído pela Lei Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, mais a Gratificação de Atividade Especial de Risco (GAER) no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, modificada pela Lei Nº 16.102, de 02 de setembro de 2016, e do Adicional Noturno, somente quando estiver submetido ao regime de plantão no período noturno.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho dos servidores integrantes da carreira de Polícia Penal é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvado o regime de plantão, que consta de 24 (vinte e quatro) horas corridas por 72 (setenta e duas) horas de intervalo, nos termos do art. 4º, da lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, modificado pela lei nº 16.583, de 03 julho de 2018, publicado no DOE de 04 de julho de 2018.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O ingresso na Polícia Penal dar-se-á para o preenchimento de cargos vagos, mediante prévia aprovação neste concurso, atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.1 deste edital;

III. estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

IV. estar em gozo dos direitos políticos;

V. ter, na data de inscrição no concurso, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e idade máxima de 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

VI. gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;

VII. ter conduta social irrepreensível, comprovada idoneidade moral e não possuir antecedentes criminais;

VIII. ser previamente aprovado em curso de formação técnico-policial;

IX. possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”.

3.2. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado neste concurso, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo para fins de posse.

4. DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados dentro do quadro de vagas, constante do item 2.1, serão lotados na capital e/ou região metropolitana do Estado do Ceará, conforme conveniência e necessidade da Administração.

4.2. As vagas previstas neste concurso público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas às pessoas com deficiência e negras.

4.2.1. As vagas da ampla concorrência, não terão distinção nas atividades laborais, desempenhando as funções inerentes ao cargo, indistintamente.

4.2.2. As vagas reservadas em qualquer tipo de concorrência serão preenchidas por candidatos que tenham sido aprovados em todas as Etapas do concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto no item 2.1 deste edital. Caso não haja candidatos aprovados nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

4.2.3. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional, os candidatos aprovados nas Etapas que o antecedem, previstas no subitem 1.3 deste edital, em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, conforme item 2.1 deste edital, podendo a administração completar o número de vagas previstas, em caso de necessidade, utilizando para isso o cadastro de reserva, conforme descrito, também, no referido item 2.1 deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Estadual Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, modificado pelo Decreto Estadual Nº 34.773 de 26 de maio de 2022; da Instrução Normativa Nº 01/2022, de 29 de dezembro de 2022; da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal Nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.1.1. A reserva de vagas prevista no subitem 5.1 deste edital será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 05 (cinco).

5.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021; do art. 1º da Lei Estadual Nº 17.433, de 31 de março de 2021; do art. 1º da Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no ato de inscrição ou no período previsto no Anexo V deste edital, imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.

c) o envio do laudo médico no período previsto no Anexo V deste edital deve ser realizado por meio da opção “Laudo Médico” disponível na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.1. No caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, em novo laudo ou no mesmo laudo que ateste a deficiência declarada, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações. Para pedido de atendimento especial, o candidato deve realizar o envio da documentação que o fundamenta por meio da opção “Atendimento Especial” disponível na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste edital.

5.3.2. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 5.3 deste edital em imagens legíveis.

5.3.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.3 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.3.4. O envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.5. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

5.3.6. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital.

5.3.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens 5.3 e



5.3.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para o endereço oportunamente informado.

5.3.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5.4. As relações, preliminar e definitiva dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgadas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

5.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período previsto no Anexo V deste edital, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5. A inobservância do disposto neste item 5 do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.6. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 5.3 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.7. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.7.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, antes da matrícula no Curso de Formação Profissional, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Polícia Penal do Estado do Ceará, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal Nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021; do art. 1º da Lei Estadual Nº 17.433, de 31 de março de 2021; do art. 1º da Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e do Decreto Nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.7.1.1. Os candidatos serão convocados para esta Etapa por meio de edital de convocação específico, em momento anterior à Etapa do Teste de Aptidão Física, a ser publicado em data prévia e oportuna na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.7.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

5.7.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 9.14.15 deste edital) e de laudo médico original, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

5.7.3.1. O laudo médico deverá estar acompanhado de sua cópia simples, cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação na avaliação. O candidato poderá, também, apresentar cópia autenticada em cartório do laudo médico.

5.7.3.2. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico apresentado na Avaliação, será retida pelo IDECAN. Caso seja apresentado somente o laudo médico original, pelo candidato convocado, este será retido pelo IDECAN, para fins de guarda e arquivamento.

5.7.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, além do laudo previsto no subitem 5.7.3 deste edital, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;
- presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;
- qualidade das relações interpessoais;
- reciprocidade social.

5.7.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.7.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7.7. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade o uso de apoios, como por exemplo, uso de prótese e/ou órteses.

5.7.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizam deficiência permanente;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.7.5, 5.7.6 e 5.7.7 deste edital;
- deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.7.4 deste edital, se for o caso;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.14.15 deste edital.

5.7.9. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área de formação, especialidade e coordenadoria de exercício.

5.7.10. As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.7.11. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Das vagas destinadas ao cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, e alterações; do Decreto Estadual Nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e alterações; da Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 6.1, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual Nº 17.432/2021.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros em cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizam como de cor preta ou parda.

6.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

6.2.3. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. A autodeclaração do candidato será confirmada por meio do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 6.13 deste edital

6.5. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente:

- às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.6. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão constar tanto da lista de classificados das vagas reservadas, quanto da lista de classificados da ampla concorrência.

6.8. Os candidatos negros que forem aprovados nas Etapas do concurso dentro do número de vagas ofertadas para a ampla concorrência serão classificados e convocados nestas vagas, ressalvada a hipótese em que for mais vantajosa sua convocação para matrícula no curso de formação.

6.9. Em caso de não preenchimento da vaga reservada às pessoas negras no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, se houver, de acordo com a ordem de classificação.

6.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, se houver, observada a ordem e classificação geral.

6.11. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

6.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

6.13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.13.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.13.2. Os candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da Lei Estadual Nº 17.432/2021 e alterações posteriores, serão convocados para realização no procedimento de heteroidentificação para fins de validação de sua participação no certame, desde que aprovados em todas as etapas anteriores ao curso de formação, dentro dos limites de vagas previstos neste edital. A Assessoria Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais, vinculada à Casa Civil, será convocada para acompanhar o procedimento realizado pelas Comissões Ordinária e Recursal de Heteroidentificação.

6.13.3. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.13.3.1. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

6.13.3.2. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 9.14.15 deste edital.

6.13.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

6.13.3.4. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.13.4. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.13.5. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado Decreto Estadual Nº 34.534/2022 e alterações posteriores, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

6.13.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.13.5.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, se requeridos.

6.13.5.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.13.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

6.13.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.13.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.13.6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.13.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.13.7.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 6.13.9 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.13.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

6.13.8.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.13.8.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

6.13.8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.13.9. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) tiver a sua autodeclaração recusada no procedimento de heteroidentificação;

b) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

c) se recusar a ser filmado;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

e) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

6.13.9.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.13.9.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido empregada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13.9.3. Somente o candidato autodeclarado negro que tenha sua autodeclaração aceita no procedimento de heteroidentificação, poderá participar do concurso concorrendo às vagas reservadas e às de ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

6.13.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.13.10.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato que tenha tido sua autodeclaração recusada poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

6.13.11. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

6.13.11.1. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

6.13.11.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.13.11.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

6.13.11.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.13.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.13.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em data previamente divulgada na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.13.14. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1. As inscrições serão realizadas no período das 14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 03 de junho de 2024, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
POLICIAL PENAL	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)



7.3. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar o link próprio do concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 03 de junho de 2024;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, documento contendo valor da taxa de inscrição que deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, podendo o DAE ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data-limite para pagamento;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;

f) após o último dia de inscrição previsto na alínea “a” deste subitem 7.3, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.4. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste concurso público.

7.4.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.5. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

7.6.1. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

7.6.2. Todos os candidatos inscritos poderão imprimir o DAE referente à taxa de inscrição, no máximo, até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições.

7.6.3. O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia primeiro dia útil seguinte ao término do período de inscrição, nos termos do Anexo V deste edital.

7.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

7.9. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.10. Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.11. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da Área para Candidato, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.12.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

7.12.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

7.12.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.12.4.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.12.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.13. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.13.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

7.13.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) 1ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme a Lei Estadual Nº 12.559/1995;
- b) 2ª POSSIBILIDADE – alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006;
- c) 3ª POSSIBILIDADE – candidatos com deficiência, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006;
- d) 4ª POSSIBILIDADE – candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006;
- e) 5ª POSSIBILIDADE – pessoa hipossuficiente, conforme Lei Estadual Nº 14.859/2010.

7.13.3. A isenção deverá ser solicitada formalmente, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 7.13.5.1 a 7.13.5.6 deste edital.

7.13.4. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de estar amparado por uma das formas previstas no subitem 7.13.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, se inscrever e solicitar a isenção no período previsto no Anexo V deste edital, sob pena de não ter seu pedido analisado.

7.13.4.1. Após o período de solicitação de isenção previsto no Anexo V deste edital, o candidato não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

7.13.4.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.13.5. O candidato que desejar requerer isenção de taxa de inscrição deverá enviar imagem, na forma prevista neste item 7 do edital e no ato de sua inscrição, dos seguintes documentos:

7.13.5.1. Para os candidatos amparados pela 1ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme a Lei Estadual Nº 12.559/1995:

a) certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a mais antiga realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição; e

b) documento de identidade, nos moldes do subitem 9.14.15, e CPF.

7.13.5.2. Para os candidatos amparados pela 2ª POSSIBILIDADE – estudo em entidades de ensino público, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006:

a) declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição; e

b) documento de identidade, nos moldes do subitem 9.14.15, e CPF.

7.13.5.3. Para os candidatos amparados pela 3ª POSSIBILIDADE – candidatos com deficiência, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006:

a) atestado médico, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data de publicação deste edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, o CID-10 e a provável causa dessa deficiência; e

b) documento de identidade, nos moldes do subitem 9.14.15, e CPF.

7.13.5.4. Para os candidatos amparados pela 4ª POSSIBILIDADE – candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006:

a) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) documento de identidade, nos moldes do subitem 9.14.15, e CPF.

7.13.5.5. Para os candidatos amparados pela 5ª POSSIBILIDADE – pessoa hipossuficiente, conforme Lei Estadual Nº 14.859/2010:

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar; e

d) documento de identidade, nos moldes do subitem 9.14.15, e CPF.

7.13.6. Para a 5ª POSSIBILIDADE prevista no subitem 7.13.5.5 deste edital, não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

7.13.7. O envio das documentações previstas nos subitens 7.13.5.1 a 7.13.5.5 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



7.13.7.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

7.13.8. Os documentos enviados valerão somente para este concurso.

7.13.9. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

7.13.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.13.5.1 ao 7.13.5.5 deste edital.

7.13.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens 7.13.5.1 ao 7.13.5.5 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.13.12. Durante o período de que trata o subitem 7.13.4.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página do concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.13.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste subitem 7.13 do edital.

7.13.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.13.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

7.13.16. As relações preliminar e definitiva dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgadas nas datas previstas no Anexo V deste edital.

7.13.16.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação prevista no subitem 7.13.16 deste edital, para contestar o indeferimento, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.13.17. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido em sede de relação definitiva, deverão acessar sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e imprimir o DAE para fins de pagamento da taxa de inscrição.

7.13.17.1. O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

7.14. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização das provas.

7.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.15.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.15.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 7.15.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção “Atendimento Especial” disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste edital.

7.15.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

7.15.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.15.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.15.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico policiapenal.ce@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.15.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 7.15.1 e 7.15.2 deste edital.

7.15.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.15.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização do exame intelectual (1ª etapa) ou etapas avaliatórias do concurso, amparada pela Lei Nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.15.6.1. Terá o direito previsto no subitem 7.15.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do exame intelectual (1ª Etapa) ou etapas avaliatórias do concurso.

7.15.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 7.15.1 e 7.15.2 deste edital.

7.15.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.15.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.15.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.15.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização do exame intelectual (1ª etapa) ou etapa avaliatória, em igual período.

7.15.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.15.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das Etapas deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.15.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.15.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

7.15.7.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.15.8. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.15.4 deste edital.

7.15.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto.

7.15.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.15.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.15.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.15.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.15.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste edital.

7.15.11.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos do item 9.12 deste edital, a contar do primeiro dia subsequente ao de referida publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS PROVAS DO CONCURSO

8.1. As provas do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:



ETAPAS	PROVAS/TIPOS	ESPECIFICAÇÕES	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª	Provas Escritas	Conhecimentos básicos	40	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	50	
		Discursiva (Redação)	Elaboração de texto com no máximo 30 linhas	
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Teste de Aptidão Física	-	Eliminatório
3ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
4ª	Avaliação de Saúde	Exame médico, odontológico e toxicológico	-	Eliminatório
5ª	Avaliação Cotista	Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	-	Eliminatório
6ª	Curso Formação Profissional	-	-	Eliminatório e classificatório
7ª	Investigação Social	Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	70	Eliminatório e classificatório
		-	-	Eliminatório

8.2. Os resultados referentes a cada Etapa do concurso, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

9.1. As provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

9.2. Cada prova escrita de múltipla escolha será constituída de questões para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.

9.3. A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.4. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova de múltipla escolha, cinco campos de marcação: A, B, C, D e E, assim como haverá folha de texto definitivo, para prova escrita discursiva contemplando espaço para elaboração do mínimo e máximo de linhas exigidas.

9.5. Para obter pontuação na questão da prova escrita múltipla escolha, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

9.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas e discursiva, para a folha de respostas e a folha de texto definitivo, respectivamente, que serão os únicos documentos válidos para as correções das provas.

9.7. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, para fins de elaboração de recurso administrativo em face de respectivo gabarito, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

9.8. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

9.9. O espelho da folha de texto definitivo será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

9.10. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.10.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital, conforme os quadros a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO / DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos				
Língua Portuguesa	12	1,0	12,0	No mínimo, obter 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e acertar 50% (cinquenta por cento) das questões de cada disciplina que compõe a Área de Conhecimentos Básicos e a Área de Conhecimentos Específicos.
Noções de Informática	06		6,0	
Raciocínio Lógico	06		6,0	
Noções de Administração Pública e Ética no Serviço Público	08		8,0	
Legislação Específica	08		8,0	
Conhecimentos Específicos				
Noções de Direito Administrativo	10	2,0	20,0	
Noções de Direito Constitucional	10		20,0	
Noções de Direitos Humanos	10		20,0	
Noções de Direito Penal	10		20,0	
Legislação Extravagante	10		20,0	
TOTAL	90	-	140,0	

9.10.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 90 (noventa) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto e no máximo de 140 (cento e quarenta) pontos.

9.10.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.10.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para as matérias que compõem a prova de Conhecimentos Básicos, e igual a: 2,00, nas matérias que compõem a prova de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

9.10.4.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

9.10.5. Será considerado aprovado o candidato que, no mínimo, obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e acerte 50% (cinquenta por cento) das questões de cada disciplina que compõe a Área de Conhecimentos Básicos e a Área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 9.10.1 deste edital.

9.10.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.10.6.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas.

9.10.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.10.6.3. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

9.10.6.3.1. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

9.10.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.10.7.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.10.7.2. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.10.7.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

9.10.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

9.10.9. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

9.10.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.10.11. O candidato, ao término da realização do Exame Intelectual, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.10.12. A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.10.11, acarretará eliminação sumária do candidato no Concurso.

9.10.13. O candidato eliminado na forma do subitem 9.10.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.10.13.1. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

9.11. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

9.11.1 As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de um texto dissertativo de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá 20,0 (vinte) pontos.

9.11.1.1. O texto dissertativo deverá ser desenvolvido sobre tema a ser enunciado no caderno de prova.

9.11.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos de referida prova.

9.11.3. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.

9.11.4. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.11.5. A folha de texto definitivo deve ser, ao término da prova, obrigatoriamente, devolvida ao fiscal, juntamente com a folha de respostas (prova objetiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

9.11.6. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.11.7. A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

9.11.8. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

9.11.9. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

9.11.10. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

9.11.11. A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0,0 (zero) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

9.11.11.1. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.11.12. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
Aspecto 1 – Apresentação.	4,0
Aspecto 2 – Legibilidade.	4,0
Aspecto 3 – Ordenação de ideias.	6,0
Aspecto 4 – Pertinência e conhecimento sobre o tema.	6,0
TOTAL	20,0

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1 – Ortografia, acentuação e crase.	
2 – Inadequação vocabular.	
3 – Repetição ou omissão de palavras.	
4 – Falha de construção frasal.	
5 – Pontuação.	
6 – Emprego de conectores.	
7 – Concordância verbal ou nominal.	
8 – Regência verbal ou nominal.	
9 – Emprego e colocação de pronomes.	
10 – Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas.	

$$NF = A - ((3 \times B) / TL)$$

onde

NF = Nota Final;

A = Soma dos Aspectos Macroestruturais;

B = Quantidade de ocorrências dos erros;

TL = Total de linhas efetivamente escritas.

9.11.13. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

9.11.14. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- contiver identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

9.11.15. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.

9.11.16. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, classificados até 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas para cada modalidade de concorrência, incluindo-se os empatados em última colocação.

9.11.16.1. Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados na prova objetiva, será corrigida a prova discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de correções de que trata o subitem 9.11.16 deste edital, respeitados os empatados na última colocação.

9.11.16.2. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 9.11.16 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.12. DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

9.12.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e/ou os resultados preliminares supracitados disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

9.12.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nessa contidas.

9.12.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.12.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

9.12.10.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.12.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.



9.13. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

9.13.1. A nota final dos candidatos, na 1ª Etapa do concurso, será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva, podendo totalizar, no máximo, 160 (cento e sessenta) pontos.

9.13.1.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas Provas objetiva e discursiva, nos termos dos subitens 9.10.5 e 9.11.2 deste edital.

9.13.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Exame Intelectual (1ª Etapa), observados os critérios de desempate constantes no subitem 9.13.4 deste edital.

9.13.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.13.4. Em caso de empate na nota final na Primeira Etapa do Concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- b) obtiver a maior pontuação na prova discursiva (redação);
- c) obtiver a maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Direitos Humanos;
- d) obtiver a maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- e) maior idade;
- f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.13.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 9.13.4 deste edital serão convocados, antes do resultado final desta 1ª Etapa, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.13.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.13.4.3 Os candidatos a que se refere à alínea “f” do subitem 9.13.4 deste edital serão convocados, antes do resultado final da 1ª Etapa, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

9.13.4.4. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.13.4.3 deste edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Nº 11.689/2008.

9.14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.14.1. As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, podendo, por conta da necessidade de alocação dos candidatos efetivamente inscritos, ser realizada, também, na região metropolitana da cidade, com duração de 6h (seis horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNOS/HORÁRIO
POLICIAL PENAL	14 de julho de 2024 (domingo)	TARDE 13h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

9.14.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data prevista no Anexo V deste edital, na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.14.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.14.4. O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente referidas instruções.

9.14.5. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

9.14.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

9.14.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.14.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 9.14.15 deste edital).

9.14.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.14.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.14.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

9.14.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.14.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.14.13.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.14.14. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

9.14.15. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.14.15.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

9.14.15.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 9.14.15 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

9.14.15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 9.14.15 deste edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

9.14.15.4. O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.14.15.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.14.15.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.14.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.14.17. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem

9.14.18 deste edital, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.14.18. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.14.19. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.14.20. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.14.21. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.14.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.14.23. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

9.14.24. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.14.25. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.14.26. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

9.14.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.15.6 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas e os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.14.28. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.14.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 9.14.1 deste edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.14.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

9.14.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

9.14.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

9.14.33. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

9.14.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.14.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.14.35. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 9 do edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 9.14.12 deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- s) estiver portando arma de fogo;
- t) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.14.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no concurso.

9.14.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.14.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.14.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.14.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do disposto no item 7.15.6.6 deste edital.

9.14.41. Os gabaritos oficiais preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

9.14.41.1. Os resultados preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

9.14.41.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos e os resultados preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

9.14.41.3. Para fins de recurso, será disponibilizado ao candidato o caderno de prova e o espelho da folha de respostas, quando da divulgação dos respectivos gabarito e resultado preliminares, os quais ficarão disponíveis durante os prazos de recurso.

9.14.42. Ao resultado definitivo da prova objetiva serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.13.4 deste edital, no que couber.

9.15. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.15.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão previstos no Anexo III deste edital.

9.15.2. O Anexo III, integrante deste edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.15.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

9.15.3. A Polícia Penal e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

9.15.4. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.15.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.



9.15.6. A Redação, objeto da prova discursiva, deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de prova.

9.15.7. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1. Somente serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na 1ª e na 2ª Etapa do concurso, em até duas vezes e meia a quantidade de vagas imediatas previstas neste edital, respeitados os empatados em última posição.

10.1.1. Os candidatos com inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência (PCD), convocados para a avaliação biopsicossocial em momento anterior ao TAF e reconhecidos como aptos nessa avaliação, terão os índices de cada teste que compõe o TAF ajustados para 75% (setenta e cinco por cento) dos índices previstos para a concorrência geral.

10.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado resultante da aplicação do percentual previsto no subitem 10.1.1 deste edital, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.2. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da polícia penal.

10.2.1. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.

10.2.1.1. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos cinco testes realizados.

10.2.1.2. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;

b) deixar de realizar algum dos testes;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos cinco testes, nos termos do estabelecido neste edital.

10.3. Os testes previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade, mas em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da Corrida de 12 minutos que será realizada em apenas 01 (uma) tentativa.

10.3.1. Os candidatos considerados “Inaptos” na primeira tentativa dos testes, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos da realização da primeira.

10.3.2. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.3.3. Nos testes em que seja permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida sua realização com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

10.3.4. Após as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado “Inapto” e, consequentemente, eliminado do concurso.

10.4. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.

10.5. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de Convocação.

10.6. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste edital de convocação.

10.6.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de Convocação.

10.7. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 9.14.15 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

10.7.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

10.7.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

10.7.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

10.8. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 10.9 abaixo.

10.9. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

10.9.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

10.9.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

10.10. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

10.10.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

10.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.11.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.11.2. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

10.13. Além da segunda tentativa, conforme previsto no subitem 10.3 deste edital, o IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

10.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

10.15. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

10.15.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.

10.15.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

10.15.2.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.15.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.15.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

10.15.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

10.15.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

10.15.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 10.15.1 deste edital.

10.15.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 10.15 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 10.15.1 deste edital.

10.16. O TAF consistirá em 05 (cinco) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

10.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 05 (cinco) testes que compõem o TAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a cinco testes, a serem realizados na seguinte sequência:

- Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- Flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexos masculino e feminino);
- Impulsão Horizontal (sexos masculino e feminino); e
- Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

10.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 10.17 deste edital, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

10.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta Etapa.

10.19. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

10.19.1. O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.

10.20. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

10.21. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

10.21.1. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e (ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

10.21.2. Os candidatos com inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência terão os seus testes avaliados de acordo com os índices estabelecidos especificamente para esse público, constantes dos itens que tratam de cada teste do TAF neste edital.

10.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

10.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.23. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

10.24. O resultado preliminar e definitivo será divulgado em datas comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao de referida publicação preliminar.

10.25. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

10.25.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

10.25.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) para a execução, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo a contagem encerrada quando: i) o candidato perder o contato das mãos com a barra; ii) o candidato apoiar o queixo na barra; iii) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 10.25.1.2 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

10.25.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- realizar a “pedalada”;
- realizar o “chute”;
- realizar o “butterfly”;
- não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

10.25.1.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.25.1.2.2. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

10.25.1.3. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não for considerado “apto” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.1.4. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO	MASCULINO PCD
07 (sete) repetições	05 (cinco) repetições

10.25.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição;

b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 40 (quarenta) segundos completos, sob pena de eliminação;

c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

10.25.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- apoiar o queixo na barra;
- realizar a “pedalada”;
- realizar o “chute”;
- estender o pescoço;
- não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

10.25.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste edital.

10.25.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste edital.

10.25.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

10.25.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

10.25.2.3. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não for considerada “apta” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.2.4. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO	FEMININO PCD
40 (quarenta) segundos	30 (trinta) segundos

10.25.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.3.1. O(a) candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

10.25.3.2. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) candidato(a) adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

10.25.3.3. Em seguida, o(a) candidato(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

10.25.3.3.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

10.25.3.3.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

10.25.3.3.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

10.25.3.4. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

10.25.3.5. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.25.3.5.1. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.

10.25.3.5.2. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

10.25.3.6. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o resultado exigido no subitem 10.25.3.7 deste edital, será concedido ao(a) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.3.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

MASCULINO	FEMININO
35 (trinta e cinco) flexões	30 (trinta) flexões
MASCULINO PCD	FEMININO PCD
26 (vinte e seis) flexões	23 (vinte e três) flexões

10.25.4. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.4.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

10.25.4.2. Como posição inicial, os candidatos e as candidatas devem se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

10.25.4.3. Para a execução, o(a)s candidato(a)s flexionarão simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, os candidatos não poderão tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverão manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

10.25.4.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;

c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

10.25.4.5. Não será permitido aos candidatos, quando da realização do teste:

a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;

d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

10.25.4.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.25.4.7. A contagem oficial das repetições será somente a computado pela banca examinadora.

10.25.4.8. Será concedida uma segunda tentativa aos candidatos que não obtiverem o desempenho estabelecido no subitem 10.25.4.9 deste edital, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.4.9. Para ser considerado “apto”, os candidatos deverão, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial, alcançar o índice abaixo:

MASCULINO	FEMININO
25 (vinte e cinco) repetições corretas no período de 01 (um) minuto	08 (oito) repetições corretas no período de 01 (um) minuto
MASCULINO PCD	FEMININO PCD
19 (dezenove) repetições corretas no período de 01 (um) minuto	06 (seis) repetições corretas no período de 01 (um) minuto

10.25.5. DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.5.1. A metodologia de preparação e execução do Teste de Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha;

b) execução: ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés; a marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do(a) candidato(a) que estiver mais próxima da linha;

c) durante a execução do teste, a marcação levará em consideração as seguintes observações: a última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação; na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

10.25.5.2. O Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.

10.25.5.3. Não será permitido ao (a) candidato(a):

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto “queimado”);

e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

10.25.5.4. Quando da realização do teste de impulsão horizontal, caso não consiga atingir o resultado exigido no subitem 10.25.5.5 deste edital, será concedido ao(a) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.5.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Mínimo de 1,90m	Mínimo de 1,50m
MASCULINO PCD	FEMININO PCD
Mínimo de 1,43m	Mínimo de 1,13m

10.25.6. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.6.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

10.25.6.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

10.25.6.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando souo o sinal de término do teste.

10.25.6.2.1. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

10.25.6.3. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

10.25.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 10.25.6.3 deste edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

10.25.6.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

10.25.6.5. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do edital de Convocação para esta Etapa.

10.25.6.6. Não será concedida segunda tentativa, caso o(a) candidato(a) não obtenha o desempenho exigido para ser considerado(a) “apto(a)” neste teste.

10.25.6.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
2.500m (dois mil e quinhentos metros)	2.100m (dois mil e cem metros)
MASCULINO PCD	FEMININO PCD
1.875m (mil, oitocentos e setenta e cinco metros)	1.575m (mil, quinhentos e setenta e cinco metros)

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos considerados “Aptos” no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em local e horários a serem divulgados oportunamente.

11.1.1. Os candidatos não convocados para esta Etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

11.1.2. O edital de convocação para esta Etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo.

11.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 01h00 (uma hora) de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 9.14.15 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.2.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

11.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

11.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta Etapa do certame.

11.2.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 9.14.13 a 9.14.27, deste edital.

11.2.5. As datas de realização desta Etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.6. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.2.8. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.2.9. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

11.4. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

11.5. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal Nº 4.878/1965, no Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia Nº 10/2005, Nº 02/2016 e Nº 009/2018.

11.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução Nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.8. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.10. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não Recomendado”), será eliminado do concurso.

11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

11.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Etapa.

11.13. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

11.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

11.13.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

11.13.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.13.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.



11.13.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

11.14. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução Nº 002/2016 do CFP.

11.14.1. O resultado preliminar e definitivo da avaliação psicológica será divulgado em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referida publicação.

11.15. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser divulgado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

12.1. A 5ª Etapa do concurso, de caráter eliminatório, consiste na avaliação dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico.

12.2. Serão convocados para participar da Avaliação de Saúde os candidatos considerados "Recomendados", na Etapa de Avaliação Psicológica.

12.3. Os candidatos serão convocados por meio de edital de Convocação específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

12.4. A avaliação médica compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas (cuja relação consta do subitem 12.8 deste edital), e a avaliação clínica (consulta médica e odontológicas), realizada por médico e odontólogo designados pelo IDECAN.

12.4.1. Os exames solicitados para a Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo medir a condição de saúde do candidato e a aptidão para o exercício do cargo público de Policial Penal.

12.4.2. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

12.4.3. No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, as imagens em alta resolução.

12.5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

12.6. A partir da análise dos exames médicos, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado".

12.6.1. O médico, após a análise dos exames médicos, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

12.6.2. O médico poderá solicitar a apresentação de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

12.6.3. O médico poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 12.8 deste edital.

12.6.4. Na fase de recurso, desde que solicitados pelo médico, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 12.8 deste edital e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

12.7. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) não comparecer à Avaliação de Saúde;

b) não enviar os exames laboratoriais previstos no subitem 12.8 deste edital, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa etapa;

c) evadir-se do local de realização da Avaliação de Saúde sem a devida conclusão da avaliação, bem como sem a autorização para tanto da equipe de profissionais do IDECAN;

d) for considerado "Não Recomendado", conforme condições incapacitantes relacionadas neste item 12.

12.8. Os Exames de Saúde requeridos consistirão de:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Grupo Sanguíneo;

c) Fator Rh;

d) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;

e) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

f) Sumário de urina;

g) Radiografia panorâmica odontológica;

h) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);

i) Raio-X de tórax em PA com laudo;

j) Eletrocardiograma com laudo;

k) Eletroencefalograma com laudo;

l) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);

m) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;

n) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;

o) Audiometria;

p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

q) Raio-X da coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);

r) Raio-X da coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);

s) Exame Toxicológico, entregue no momento da Avaliação de Saúde em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

12.8.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.8.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

12.9. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no edital de Convocação específico para esta Avaliação de Saúde:

a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e fenciclidina (PCP);

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.

12.9.1. O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

a) "Recomendado" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) "Não Recomendado" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

12.9.2. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

12.10. Na Avaliação de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

12.11. Os candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

12.12. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, negavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

12.13. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

12.14. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

12.14.1. Das condições incapacitantes:

a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;



- b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) qualquer doença cutânea incurável;
- d) fistulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) neoplasia maligna ou antecedentes da doença;
- g) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

12.14.2. No momento da Avaliação de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

12.15. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos “Recomendados”, estarão disponíveis em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.15.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da sua divulgação.

12.16. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do edital de Convocação específico para esta Etapa.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. Somente serão considerados aptos para o Curso de Formação Profissional os candidatos que tenham obtido êxito em todas as Etapas anteriores deste concurso, classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, respeitados os empates em última posição:

CARGO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA (CR)				TOTAL CONVOCADOS PARA MATRÍCULA			
	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PP	TOTAL CR	AC	PCD	PP	TOTAL VAGAS + CR	VAGAS AC + CR	VAGAS PCD + CR	VAGAS PP + CR
POLICIAL PENAL	690	517	35	138	230	172	12	46	920	689	47	184

13.2. A convocação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação Profissional será feita mediante edital específico a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2.1. Se ao término do período de convocação para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado outro candidato até o limite do quantitativo de convocados previsto no subitem 13.1 deste edital, para ocupar a vaga remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

13.3. O candidato considerado “Inapto” em qualquer uma das fases do Curso de Formação Profissional será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.4. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.4.1. Somente será matriculado no Curso de Formação Profissional o candidato convocado na forma prevista no subitem 13.1, competindo-lhe apresentar, na forma (online e/ou fisicamente), na data e no horário indicados no edital de convocação específico para esta Etapa, a seguinte documentação:

- a) atestado de inexistência de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Ceará e do Estado de origem (onde reside);
- b) certidões negativas de existência de ação penal, em andamento ou com trânsito em julgado, expedidas pelo Fórum e Tribunal de Justiça do Estado e da Comarca de origem (onde reside), pela Justiça Federal e pela Justiça Eleitoral do Ceará ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos dois últimos anos, e pela Justiça Militar Estadual e da União;
- c) declaração ou certidão de órgãos ou entidades públicas em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que não se encontra respondendo a procedimento administrativo disciplinar, nem teve contra si pena de demissão, salvo em caso de abandono de cargo;
- d) cópia autenticada do documento de identidade, nos moldes previstos no subitem 9.14.15 deste edital;
- e) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “B” ou superior;
- f) cópia autenticada do título de eleitor e de comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

13.4.2. Todas as demais informações inerentes à matrícula no Curso de Formação Profissional, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.5.1. O Curso de Formação e Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de no mínimo 03 (três) meses, com carga horária de 840h (oitocentos e quarenta horas) e grade curricular que abrangerá conteúdos adequados à Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça - MJ, os quais serão explicitados no edital de convocação específico a ser publicado oportunamente, e será realizado em Fortaleza-CE e Região Metropolitana, pelo IDECAN, em até 03 (três) turnos, podendo ser manhã, tarde e noite, perfazendo um total de 12 (doze) horas diárias.

13.5.2. Ao candidato regularmente matriculado durante o período do Curso de Formação Profissional será fornecida uma ajuda de custo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico da Referência I, do cargo de Policial Penal.

13.5.2.1. O candidato eliminado, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o subitem 13.5.2 deste edital.

13.5.2.2. O candidato que concluir o curso com aproveitamento e, após nomeação, não tomar posse por iniciativa própria, deverá devolver ao erário do Estado do Ceará os valores que foram investidos durante o Curso de Formação Profissional, inclusive os valores da bolsa para custeio recebida.

13.5.3. As aulas presenciais poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutinos e vespertinos, sendo facultado ainda, a critério exclusivo da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP estende-las aos sábados, domingos, feriados e período noturno, inclusive, caso necessário, na modalidade de Ensino em Distância.

13.5.4. O Curso de Formação Profissional exigirá, necessariamente, frequência de pelo menos 90% (noventa por cento) da carga horária. O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste subitem será excluído do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, eliminado do Concurso, ressalvados os abonos de faltas justificadas.

13.5.5. Os candidatos devidamente matriculados no Curso de Formação Profissional, se não eliminados, serão submetidos a uma Avaliação Final, do tipo objetiva de múltipla escolha, cujos conteúdos serão os contidos nas apostilas do Curso de Formação Profissional, referentes às disciplinas do Curso.

13.5.6. A Avaliação Final do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 70 (setenta) questões, valendo 01 ponto cada questão, e a nota final de cada candidato nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem, cuja pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos.

13.5.7. O candidato deverá obter, no mínimo, a pontuação equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Avaliação Final, prevista, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos, para ser aprovado na Avaliação Final do Curso de Formação Profissional e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em edital.

13.5.8. Será eliminado do Curso de Formação e Treinamento Profissional e, consequentemente, do concurso o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional, ou se afastar do Curso por qualquer motivo;
- b) não frequentar no mínimo 90% (noventa por cento) da carga do Curso de Formação Profissional;
- c) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Avaliação Final;
- d) for desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares determinadas por regimentos da Polícia Penal;
- e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
- f) obtiver o conceito “Inapto” nas disciplinas práticas (armas e munições letais e menos letais e equipamentos, tiro policial defensivo e defesa pessoal policial).

13.5.8.1. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no Concurso Público.

13.5.9. O Plano de Ação Educacional, a ser elaborado pelo IDECAN em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, disciplinará e regulará as atividades acadêmicas durante a realização do Curso de Formação Profissional, sendo obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no referido Plano.

13.5.10. O descumprimento das normas do Plano de Ação Educacional, de que trata o subitem 13.5.9 deste edital, poderá eliminar o candidato do curso e, consequentemente, do certame.

13.5.11. Demais informações sobre o Curso de Formação Profissional, no que se refere à data, carga horária e às disciplinas, serão divulgadas oportunamente em edital de convocação específico para essa Etapa.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. A realização da Investigação Social, que consiste na coleta e análise de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato, será de responsabilidade da Coordenadoria de Inteligência – COINT, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, em cooperação com a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública - CGD e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

14.2. A Investigação Social poderá ser realizada durante todo o concurso público para o ingresso na carreira de Policial Penal, desde a inscrição até a nomeação.

14.3. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório, visando apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida do profissional integrante da carreira de Polícia Penal.

14.4. A Investigação Social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, a que se refere o subitem 14.1 deste edital, vigente do início de sua realização.

14.5. O candidato preencherá, para fins da investigação social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), constante no Anexo VI deste edital, que também será disponibilizada de forma on-line, em link específico na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14.5.1. A FIC, após integral preenchimento, deverá ser digitalizada e enviada por ferramenta online, disponível em link específico na Área para Candidato, no site www.idecan.org.br.

14.5.2. O candidato deverá manter sob sua guarda a FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.

14.5.3. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

14.6. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em data e local estabelecido em edital específico de convocação, os documentos que serão especificados no edital de convocação para esta Etapa.

14.7. O Órgão responsável pela Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

14.8. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, nos termos do edital de convocação;

b) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

c) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indicio de rasura;

d) for considerado “Não Recomendado” na Investigação Social, considerando que deixará de atender integralmente, nessa situação, aos requisitos condicionais exigidos para a nomeação nos termos elencados neste edital;

e) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, constatadas a qualquer tempo;

f) tiver dado causa ou participado de fato desabonador de sua conduta, incompatibilizando-o com o cargo de Policial Penal.

14.9. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.

14.9.1. O candidato será notificado da incompatibilidade com o cargo de Policial Penal.

14.10. Ao resultado da investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o exercício do cargo.

14.10.1. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos “Recomendados”, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e como subsídio no site do IDECAN, www.idecan.org.br.

14.11. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para esta Etapa.

14.12. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Investigação Social disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referida publicação.

15. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

15.1 A pontuação final será obtida a partir do somatório das notas finais das provas objetiva, discursiva e da avaliação final do Curso de Formação Profissional, sendo aplicada a seguinte fórmula para cálculo:

$$NF = NPO + NPS2 + NACF$$

Onde,

NF: Nota Final

NPO: Nota da Prova Objetiva

NPS: Nota da Prova Discursiva

NACF: Nota da Avaliação Final do Curso de Formação

15.1.1 Os candidatos considerados aprovados ao final do Curso de Formação Profissional serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, nos termos do subitem 15.1, observados os critérios de desempate deste edital previstos no item 16 deste edital.

15.2. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

15.3. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

15.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência e negro, após a avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação, respectivamente, e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

15.5. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na nota final no Concurso, serão aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 9.13.4 deste edital, bem como os subitens seguintes, no que for aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Etapas, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e do IDECAN, respectivamente, <https://www.sap.ce.gov.br/> e www.idecan.org.br.

17.2.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, bem como pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, nos seus sites oficiais, e/ou edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

17.3. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.3.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar para o correio eletrônico policiapenal.ce@idecan.org.br sua demanda, devidamente fundamentada e com seus dados pessoais para contato (nome, CPF, telefone e endereço(s) de e-mail).

17.3.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

17.3.3. Do julgamento previsto no subitem 17.3.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

17.4. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4.2. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a cópia de frases para efeito de análise grafológica.

17.5. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico policiapenal.ce@idecan.org.br.

17.6. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2 deste edital.

17.7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico policiapenal.ce@idecan.org.br, ao IDECAN.

17.7.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhada a solicitação e atualização de dados cadastrais, mediante carta assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, endereçada à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “Concurso Público da Polícia Penal do Ceará” – Atualização de Dados Pessoais.

17.7.2. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.7.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

17.8. As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.9. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

17.11. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- endereço residencial não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

17.12. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

17.13. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme o caso.

17.14. O resultado final do Concurso será devidamente homologado pelo Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização e pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

17.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(candidatos que se declararam pessoas com deficiência)

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de Policial Penal, promovido pela Polícia Penal do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 007/2024-SAP, de 10 de abril de 2024, que o(a) Senhor(a) _____

_____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____/_____, de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de cargo de Policial Penal, promovido pela Polícia Penal do Estado do Ceará, regido pelo Edital Nº 007/2024-SAP, de 10 de abril de 2024, conforme possibilidade selecionada abaixo:

- 1ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme a Lei Estadual Nº 12.559/1995;
 - 2ª POSSIBILIDADE – alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006;
 - 3ª POSSIBILIDADE – candidatos com deficiência, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006;
 - 4ª POSSIBILIDADE – candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, conforme a Lei Estadual Nº 13.844/2006; ou
 - 5ª POSSIBILIDADE – pessoa hipossuficiente, conforme Lei Estadual Nº 14.859/2010; ou
- Dados de preenchimento obrigatório caso optante pela 5ª Possibilidade de pedido de isenção:

Nº NIS:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
NOME DA MÃE:	UF:

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 2. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 4. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. 5. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 2. LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de



quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 3. LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 4. LibreOffice/Apache OpenOffice – Impress: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 5. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 6. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 7. Redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital. 10. Extensão e Arquivos. 11. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 2. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 3. Operações com conjuntos. 4. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 2. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. 3. Gestão de processos. 4. Gestão de contratos. 5. Planejamento estratégico. 6. Princípios da Administração Pública. 7. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988: agências executivas; serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública; delegação de serviços públicos a terceiros. 8. Relações Humanas no Trabalho. 9. Ética. 9.1. Ética e cidadania. 9.2. Ética e moral. 9.3. Ética, princípios e valores. 9.4. Ética e função pública. 9.5. Ética no setor público. 10. Lei Nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 11. Lei Nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais). 12. Decreto Nº 31.198/2013 (Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Constituição do Estado do Ceará: da segurança pública e da defesa civil. 2. Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará). 3. Lei Estadual nº 14.852, de 21 de dezembro de 2009 (redenomina a carreira guarda penitenciária, e dá outras providências) e alterações. 4. Lei Complementar Nº 258/2021 (regime disciplinar dos policiais penais). 5. Lei Complementar Nº 261/2021 (altera a Lei Complementar Nº 258/2021). 6. Lei Nº 16.063/2016 (abono especial por esforço operacional) e alterações (Lei Nº 16.120/2016, Lei Nº 16.825/2019, Lei Nº 17.167/2020 e Lei Nº 18.710/2024). 7. Decreto Nº 31.997/2016 (regulamenta a Lei Nº 16.063/2016, que trata do abono especial por esforço operacional) e alterações (Decreto Nº 32.931/2019). 8. Legislação Especial da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará: 8.1. Instrução Normativa SAP Nº 03/2020 (normas e procedimentos operacionais do sistema penitenciário do Estado do Ceará). 8.2. Portaria Nº 041/2017 (controle de armamento). 8.3. Regime Disciplinar. 8.4. Portaria Nº 900/2022 (procedimentos de visita às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do Estado do Ceará). 8.5. Portaria Nº 20/2024 (Processos Administrativos Disciplinares - PADs). 8.6. Lei Nº 18.428/2023 (funcionamento da Unidade Prisional de Segurança Máxima – UPSM). 8.7. Portaria Nº 506/2023 (uso de câmeras corporais). 8.8. Portaria Nº 1220/2014 (revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Estado, Governo e Administração Pública. 1.1. Conceitos, elementos, poderes e organização. 1.2. Natureza, fins e princípios. 1.3. Eficiência, eficácia e efetividade no setor público. 1.4. Governança e accountability. 2. Atos administrativos. 2.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 2.2. Fato e ato administrativo. 2.3. Atos administrativos em espécie. 2.4. O silêncio no direito administrativo. 2.5. Cassação. 2.6. Revogação e anulação. 2.7. Processo administrativo. 2.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 2.9. Formação do ato administrativo: elementos procedimento administrativo. 2.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 2.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 2.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 2.13. Atos administrativos gerais e individuais. 2.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. 2.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 2.16. Ato administrativo inexistente. 2.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. 2.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. 2.19. Vícios do ato administrativo. 2.20. Teoria dos motivos determinantes. 2.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 3. Contratos administrativos e noções de licitações públicas. 4. Poderes administrativos. 4.1. Poder hierárquico. 4.2. Poder disciplinar. 4.3. Poder regulamentar. 4.4. Poder de polícia. 4.5. Uso e abuso do poder. 5. Controle e responsabilização da administração. 5.1. Controle administrativo. 5.2. Controle judicial. 5.3. Controle legislativo. 6. Responsabilidade civil do Estado. 6.1. Evolução doutrinária. 6.2. Atos comissivos ou omissivos. 6.3. Causas excludentes e nexo de causalidade.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Estado e Constituição. 1.1. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo e princípios fundamentais. 2.2. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.3. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Remédios constitucionais: habeas data, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular e mandado de injunção. 5. Organização político-administrativa do Estado. 5.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 6. Administração pública. 6.1. Disposições gerais, servidores públicos. 7. Funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 8.1. Segurança pública. 8.2. Organização da segurança pública. 9. Da Ordem Social. 9.1. Base e objetivos da ordem social. 9.2. Segurança social. 9.3. Meio ambiente. 9.4. Família, criança, adolescente, idoso e índio.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:

1. Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º ao 15). 2. Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos — Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. 4. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). 5. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). 6. Pacto de San José (Convenção Internacional de Direitos Humanos). 7. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6. Contagem de prazo. 1.7. Interpretação da lei penal. 1.8. Analogia. 1.9. Irretroatividade da lei penal. 2. Teoria geral do crime. 2.1. Conceitos e evolução histórico-doutrinária. 2.2. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3. O fato típico e seus elementos. 3.1. Crime consumado e tentado. 3.2. Concurso de crimes. 3.3. Ilícitude e causas de exclusão. 3.4. Punibilidade. 3.5. Excesso punível. 3.6. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Crimes contra a pessoa. 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a dignidade sexual. 9. Crimes contra a incolumidade pública. 10. Crimes contra a paz pública. 11. Crimes contra a fé pública. 12. Crimes contra a administração pública.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:

1. Lei nº 9.455/1997 (Antitortura). 2. Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 3. Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção). 4. Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas). 5. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). 6. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 7. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 8. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 9. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). 10. Repressão ao tráfico ilícito de drogas e seus crimes (Lei nº 11.343/2006). 11. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 12. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e Decreto de Regulamentação nº 9.489/2018. 13. Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional). 14. Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 3/2009 (Diretrizes de Educação); Resolução nº 1/2014 (Atenção em Saúde Mental); Resolução nº 4/2014 (Assistência à Saúde); Resolução 4/2017 (padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade); Resolução nº 31/2022 (medidas de monitoração eletrônica, decorrentes de ordens judiciais). 15. Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014 (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional).

ANEXO IV

DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a Prova de Aptidão Física do concurso público da Polícia Penal do Estado do Ceará – PP/CE, regido pelo Edital Nº 007/2024-SAP, de 10 de abril de 2024, e suas alterações posteriores.

Local

Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

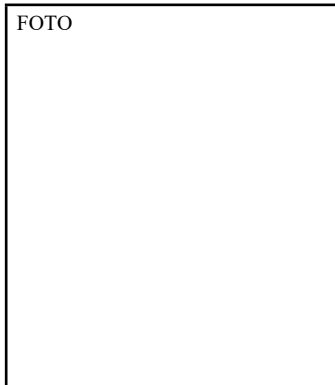
ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura no DOE	10/04/2024
Período de Impugnação do edital	10/04 a 15/04/2024
Publicação das respostas às impugnações	25/04/2024
Período de inscrição no concurso (conforme Lei Estadual Nº 11.925/92)	26/04 a 03/06/2024
Período de envio de documentação para inscrição de pessoa com deficiência e atendimento especial	26/04 a 04/06/2024
Período de inscrição para o candidato que deseja solicitar isenção da taxa de inscrição	26/04 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	24/05 a 25/05/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	31/05/2024
Último dia para (re)impressão do DAE (último dia para pagamento)	04/06/2024
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial + Pessoas Negras)	14/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial + Pessoas Negras)	15/06 a 16/06/2024
Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial + Pessoas Negras)	17/06/2024
Divulgação dos locais de provas	05/07/2024
Realização das Provas Objetivas e Discursivas	14/07/2024
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	15/07/2024
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	16/07 e 17/07/2024
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	26/07/2024
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	26/07/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	29/07 e 30/07/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	05/08/2024
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	20/08/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	21/08 a 22/08/2024
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas	02/09/2024
Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física	03/09/2024
Realização do Teste de Aptidão Física	13, 14 e 15/09/2024
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	17/09/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	18/09 e 19/09/2024
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	24/09/2024
Publicação do edital de convocação para Avaliação Psicológica	25/09/2024
Publicação do edital de convocação para a Investigação Social	25/09/2024
Período para preenchimento e envio da Ficha de Informações Confidenciais – FIC da Investigação Social	26/09 a 01/10/2024
Realização da Avaliação Psicológica	06/10/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	16/10/2024
Prazo para requerimento de Entrevista Devolutiva (Conforme a Resolução nº 002/2016 do CFP, que regulamenta as Avaliações Psicológicas em Concursos Públicos e em Processos Seletivos da mesma natureza, será assegurado ao candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptação”, bem como a possibilidade de interpor recurso)	17/10 e 18/10/2024
Período de realização da Entrevista Devolutiva (telepresencial)	20/10/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	21/10 e 22/10/2024
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	30/10/2024
Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde e entrega do exame toxicológico	31/10/2024
Publicação dos editais de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (pessoas negras) e para a Avaliação Biopsicossocial (pessoas com deficiência)	31/10/2024
Período de realização da Avaliação de Saúde e entrega do exame toxicológico	09/11/2024
Período de realização do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	10/11/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Saúde e do exame toxicológico	12/11/2024
Publicação dos resultados preliminares do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	12/11/2024
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	12/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde e do exame toxicológico	13/11 a 24/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e o da Avaliação Biopsicossocial	13/11 a 24/11/2024
Prazo para recurso contra resultado preliminar da Investigação Social	13/11 a 24/11/2024
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Saúde e do exame toxicológico	19/11/2024
Publicação dos resultados definitivos do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	19/11/2024
Publicação do resultado definitivo da Investigação Social	19/11/2024
Publicação do Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação Profissional	21/11/2024
Período de Matrícula no Curso de Formação Profissional (SAP)	22/11 a 23/11/2024
Publicação da homologação das matrículas	26/11/2024
Publicação do edital de convocação para o Curso de Formação Profissional	26/11/2024
INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Previsão de 90 dias de duração)**	COMISSÃO

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Polícia Penal do Estado Ceará e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

ANEXO VI
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP
COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA - COINT
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

FOTO



Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

As alterações ocorridas, nas informações aqui relatadas, no decorrer da Investigação Social - IS, devem ser comunicadas de imediato à COINT.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da COINT da SAP.

Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. As respostas às perguntas a seguir são de preenchimento obrigatório, não deixe perguntas em branco.

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

1. Nome completo:

2. Nome anterior, se casado(a):

3. Apelido: _____ 4. Data de nascimento: ____/____/____
 5. Nacionalidade: _____ 6. Naturalidade: _____ 7. UF: ____
 7. Identidade Nº: _____ 8. Data da Expedição: ____/____/____
 9. Órgão Expedidor: _____
 10. CPF Nº: _____ 11. Estado Civil: _____
 12. Título De Eleitor Nº: _____ 13. Zona: _____ 14. Seção: _____ 15. UF: ____
 16. CTPS PIS/PASEP Nº: _____ 17. Número: _____ 18. Série _____ 19. UF: ____
 20. CNH ou PPD Nº: _____ 21. Validade: ____/____/____ 22. UF: ____
 23. Passaporte Nº: _____ 24. Tipo: _____
 25. Profissão: _____
 26. Número de filhos: _____ 27. Religião: _____
 28. Telefone Celular: (____) _____, (____) _____, (____) _____
 29. Telefone Fixo: (____) _____
 30. WhatsApp Nº: (____) _____ 30. Telegram Nº (____) _____
 31. E-Mail (s): _____

32. Redes Sociais, relatar a rede e o link do perfil:

REDE SOCIAL	SIM	NÃO	URL
INSTAGRAM			
FACEBOOK			
LINKEDIN			
TWITTER			
TIK TOK			
KWAI			
OUTRAS REDES			

33. Situação Militar (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa etc.)

Nº Doc: _____ 34. Tipo Doc: _____
 35. Órgão Expedidor: _____ 36. Data de Expedição: ____/____/____

37. Possui porte de arma ?

38. Possui arma de fogo? Se a resposta for positiva, informe o calibre e o número de série.

39. Você faz uso de bebidas alcoólicas? Qual(is)?

40. Você já fez ou faz uso de substâncias entorpecentes ? Em caso positivo, forneça detalhes.

II – INFORMAÇÕES DE FAMILIARES

41. Nome do pai ?

42. RG Nº: _____ 3. Órgão Expedidor: _____ 4. UF: ____
 43. CPF Nº: _____

44. Nome da mãe ?

45. RG Nº: _____ 8. Órgão Expedidor: _____ 9. UF: ____
 46. CPF Nº: _____

47. Nome do(a) cônjuge ?

48. RG Nº: _____ 13. Órgão Expedidor: _____ 14. UF: ____
 49. CPF Nº: _____

50. Seu(sua) cônjuge está empregado atualmente? Em caso positivo, complemente: empresa que trabalha, endereço e função que exerce.

51. Nome dos filhos, com CPF.

52. Nome dos irmão com CPF.

53. Você possui parentes em algum órgão da estrutura da Segurança Pública? Em caso positivo, forneça detalhes (nome completo, posto ou graduação, lotação, grau de parentesco PPCE, PCCE, PMCE, CBMCE, PEFOCE e GM)?

III - DADOS PATRIMONIAIS

54. Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui, citando os seus respectivos valores.

